

# Código de Conduta Empresarial do Fornecedor da Resideo

A Resideo se compromete com a integridade e conformidade em tudo que fazemos. Como parte desse compromisso, a Resideo espera que seus fornecedores garantam um ambiente de trabalho seguro aos funcionários, que tratem os trabalhadores com dignidade e respeito, que realizem processos de manufatura sustentáveis e seguros para o meio ambiente e que cumpram as leis de todos os países onde realizam negócios. Esperamos que os fornecedores promovam uma cultura em que os funcionários e gerentes possam se comunicar abertamente e suscitar preocupações sem medo de retaliação, intimidação ou assédio.

O Código de Conduta do Fornecedor da Resideo (o “Código do Fornecedor”) define o comprometimento da Resideo com a integridade e conformidade dentro da cadeia de fornecimento global. Esperamos que todos os fornecedores cumpram o Código do Fornecedor e que garantam a conformidade com esses requisitos na cadeia de fornecimento. A Resideo pode visitar (e/ou enviar monitores externos para visitar) as instalações do fornecedor, com ou sem aviso prévio, para avaliar a conformidade com o Código do Fornecedor. O cumprimento dos requisitos definidos no Código do Fornecedor será considerado durante a tomada de decisões de aquisição. A não conformidade com o Código do Fornecedor pode resultar em rescisão do contrato entre o fornecedor e a Resideo e possível ação judicial.

# Direitos trabalhistas e humanos

* 1. **Tratamento justo**

Os funcionários deverão proporcionar um local de trabalho livre de assédio e discriminação ilegal. Exemplos de condutas que poderiam ser caracterizadas como “assédio” incluem, entre outros, ameaça ou submissão de trabalhadores a tratamento hostil ou inumano, assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção mental, coerção física, abuso verbal e restrições infundadas de entrada ou saída das instalações da empresa.

# Proibição de trabalho involuntário ou tráfico humano

Os fornecedores não deverão traficar pessoas, nem usar qualquer forma de trabalho escravo, forçado, vinculado, compulsório ou prisional involuntário. Inclui o transporte, abrigo, recrutamento, transferência ou recebimento de pessoas por meio de ameaça, força, coerção, sequestro, fraude ou pagamentos a qualquer pessoa que controla outra pessoa para fins de exploração.

Como parte deste comprometimento com a proibição do tráfico humano, os fornecedores não deverão se envolver nas seguintes condutas:

1. Destruição, ocultamento ou confisco de documentos de identidade ou imigração;
2. Uso de táticas de recrutamento fraudulentas; ou
3. Cobrança de taxas de recrutamento infundadas dos funcionários ou fornecimento de alojamento inadequado de acordo com normas, leis e diretivas locais.

# Proibição de trabalho infantil

O trabalho infantil é estritamente proibido. Os fornecedores não deverão empregar crianças. A idade mínima para emprego ou trabalho deverá ser de 16 anos, ou a idade mínima para trabalho naquele país, ou a idade para a conclusão do ensino compulsório naquele país, a que for maior. Este Código do Fornecedor não proíbe a participação em programas de aprendizado legítimos no local de trabalho.

# Salários e benefícios

Os fornecedores deverão pagar a todos os trabalhadores pelo menos o salário mínimo exigido pelas leis e regulamentações aplicáveis e fornecer todos os benefícios obrigatórios legalmente. Além disso, os trabalhadores deverão ser compensados pelas horas extras trabalhadas de acordo com a taxa exigida pelas leis e regulamentações aplicáveis.

# Conformidade dos terceirizados

Os fornecedores concordam que os trabalhadores enviados pelos terceirizados para trabalharem nas instalações do fornecedor

serão tratados de forma consistente com os princípios estabelecidos neste Código do Fornecedor.

# Saúde e segurança

Os fornecedores deverão cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis de saúde, segurança e meio ambiente. Os fornecedores deverão abordar o seguinte em seus programas de saúde e segurança:

# Segurança ocupacional

Os fornecedores deverão se comprometer com a segurança e saúde dos funcionários, além de garantirem que o treinamento obrigatório dos funcionários tenha sido concluído antes do início de qualquer atividade de trabalho. Os fornecedores deverão ter ou concordar por escrito com um programa de segurança e saúde. Os fornecedores são responsáveis por abordar e controlar a exposição dos trabalhadores a possíveis riscos de segurança de acordo com todas as normas e/ou regulamentações aplicáveis e utilizando meios adequados, *p.ex.,* controles de projeto, engenharia e administração, manutenção preventiva, treinamento, procedimentos de trabalho e equipamentos de proteção individual adequados.

# Preparação para emergências

Os fornecedores deverão ter planos de emergência e procedimentos de resposta que implementam todas as leis e regulamentações aplicáveis em relação ao seguinte: preparação, comunicação e notificação de emergência;

procedimentos, treinamentos e simulações de evacuação; equipamentos adequados de detecção e supressão

do perigo; e instalações de saída apropriadas dos locais dos fornecedores.

# Lesão e doença ocupacional

Os fornecedores deverão ter procedimentos e sistemas para gerenciar, monitorar e comunicar lesões e doenças ocupacionais e exposição de trabalhadores a agentes químicos, biológicos e físicos. Esses procedimentos e sistemas deverão implementar todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, conforme adequado, provisões para (i) incentivar a comunicação dos trabalhadores, (ii) classificar e registrar casos de lesões e doenças, (iii) investigar casos, e (iv) implementar ações corretivas.

# Saneamento, alimentação e alojamento

Os fornecedores deverão fornecer aos trabalhadores banheiros limpos, acesso à água potável e, se houver instalações para armazenamento e preparação de alimentos, elas deverão ser higiênicas. Os dormitórios dos trabalhadores, oferecidos pelo fornecedor ou por agência terceirizada, deverão ser limpos e seguros e fornecer saída de emergência adequada, aquecimento e ventilação apropriados, espaço pessoal razoável e privilégios aceitáveis de entrada e saída.

# Ambiental

Os fornecedores deverão cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis de saúde, segurança e meio ambiente ao realizar negócios. A título de exemplo, os fornecedores deverão:

1. Obter e manter atualizados os registros e alvarás ambientais exigidos;
2. Reduzir, controlar e/ou eliminar esgoto, resíduos e poluição na fonte;
3. Reduzir, controlar e/ou eliminar emissões atmosféricas de produtos químicos voláteis, corrosivos, partículas, aerossóis e produtos de combustão;
4. Cumprir os requisitos aplicáveis de rotulagem e avisos; e
5. Identificar, gerenciar, armazenar, mover e manusear substâncias perigosas de acordo com a lei.

# Integridade e conformidade

* 1. **Livros e registros**

Esperamos que os fornecedores elaborem e mantenham livros e registros precisos e não alterem as entradas de registro para ocultar ou deturpar a transação de base representada por elas. Todos os registros, independentemente do formato, feitos ou recebidos como evidência de uma transação empresarial deverão representar total e exatamente a transação ou evento sendo documentado. Quando um registro não for mais necessário para realizar o negócio atual, ele ainda deverá ser mantido de acordo com os requisitos de retenção aplicáveis.

# Integridade empresarial

Os fornecedores deverão cumprir as leis e regulamentações de todas as jurisdições aplicáveis, incluindo as leis anticorrupção. Os fornecedores não deverão solicitar, dar ou receber subornos comerciais ou propinas ilegais e também deverão ter cuidado para evitar até mesmo a aparência de tal conduta inadequada. Os fornecedores realizarão seus negócios sem o envolvimento em práticas de corrupção e não se aproveitarão de ninguém por meio de práticas de negociação injustas. Isto significa que os fornecedores não deverão deturpar a qualidade, os recursos ou a disponibilidade dos produtos ou serviços. Os fornecedores também concordam em manter a integridade, transparência e precisão na manutenção dos registros empresariais.

# Proteção da propriedade intelectual

Os fornecedores deverão respeitar os direitos de propriedade intelectual e proteger as informações proprietárias. A transferência de tecnologia e know-how deverá ser feita de modo que proteja os direitos de propriedade intelectual.

# Abuso de substâncias

Os fornecedores deverão ter políticas e procedimentos em prática para garantir que os funcionários não trabalhem sob influência de álcool, drogas ilícitas ou medicamentos usados indevidamente, seja mediante receita ou não. Além disso, os fornecedores colocarão em prática as políticas e procedimentos que proíbem os funcionários de usar, possuir, transferir ou vender drogas ilícitas, álcool ou medicamentos usados indevidamente (seja mediante receita ou não) durante o trabalho.

# Aquisição responsável de minerais

Os fornecedores deverão ter uma política que assegure, de forma aceitável, que o tântalo, estanho, tungstênio e ouro nos produtos que fabricam não financiem ou beneficiem, direta ou indiretamente, grupos armados que perpetram graves abusos aos direitos humanos na República Democrática do Congo ou países vizinhos. Os fornecedores deverão realizar diligência devida na fonte e na cadeia de custódia desses minerais e tornar as medidas de diligência devida disponíveis mediante solicitação.

# Qualidade

Os fornecedores deverão tomar o devido cuidado para garantir que o produto do trabalho deles atenda aos padrões de qualidade. Os fornecedores deverão colocar em prática os processos de garantia de qualidade para identificar defeitos e implementar ações corretivas e facilitar a entrega de um produto cuja qualidade atenda ou exceda os requisitos contratuais.

Os fornecedores deverão desenvolver, implementar e conservar métodos e processos adequados aos produtos para minimizar o risco da introdução de peças e materiais falsificados nos produtos que serão fornecidos. Processos eficazes deverão estar em prática para detectar peças e materiais falsificados, fornecer notificação aos receptores de produto(s) falsificado(s), quando garantido, e excluí-los do produto fornecido.

# Privacidade e segurança das informações

Os fornecedores deverão proteger as expectativas de privacidade aceitáveis das informações pessoais de todos com que realizam negócios, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e funcionários. Os fornecedores deverão proteger as informações confidenciais e proprietárias, incluindo as informações confidenciais e proprietárias de outros e as informações pessoais, contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação e divulgação, por meio de procedimentos de segurança físicos e eletrônicos adequados. Os fornecedores deverão cumprir as leis e os requisitos regulamentares de privacidade e segurança das informações aplicáveis quando as informações pessoais forem coletadas, armazenadas, processadas, transmitidas e compartilhadas.

# Sistema de gerenciamento

Os fornecedores deverão adotar e implementar um sistema de gerenciamento para obedecer aos princípios definidos neste Código do Fornecedor. Os sistemas de gerenciamento variam de acordo com o fornecedor e com base no tamanho e no escopo do negócios e dos riscos. O sistema de gerenciamento será projetado para garantir

1. a conformidade com as leis, regulamentações e requisitos aplicáveis dos clientes; (b) a conformidade com este Código do Fornecedor; (c) a mitigação de riscos; e (d) um processo para monitorar, calcular e incentivar as melhorias no sistema de gerenciamento. O sistema de gerenciamento deverá conter, no mínimo, os elementos a seguir:
	* **Comprometimento da empresa e responsabilidade de gerenciamento** por meio de declarações da política que afirmam o comprometimento do fornecedor com a conformidade e a identificação de representante(s) da empresa responsável(is) por garantir a implementação dos sistemas de gerenciamento.
	* **Avaliação e gerenciamento de riscos** para identificar os riscos associados às operações do fornecedor. Conforme as regulamentações mudam e surgem, o sistema de gerenciamento do fornecedor deverá incluir um processo para monitorar e rastrear a atividade regulamentar que pode afetar o negócio dele e dos clientes, incluindo meio ambiente, uso de material restrito, minerais de conflitos e resíduos perigosos.
	* **?Programas de treinamento** para qualificar gerentes e trabalhadores para implementarem as políticas, procedimentos e objetivos de melhoria do fornecedor e cumprirem os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
	* **Normas, auditorias e avaliações** para garantir a conformidade com os requisitos legais e regulamentares, o conteúdo do Código do Fornecedor e os requisitos contratuais do cliente.
	* **Processo de ação corretiva** para a correção oportuna de deficiências identificadas por avaliações, inspeções, investigações e análises internas ou externas.
	* **Documentação e registros** para garantir a conformidade com os princípios deste Código do Fornecedor.
	* **Processo para comunicar os requisitos do Código do Fornecedor aos fornecedores** e monitorar a conformidade do fornecedor com o Código de Conduta do Fornecedor.

# Como reportar preocupações

Se você ficar sabendo de uma situação que pode envolver a violação deste Código do Fornecedor, você tem a responsabilidade de comunicá-la. Observe que a não conformidade com este Código do Fornecedor pode resultar em rescisão do contrato entre o fornecedor e a Resideo e possível ação judicial.

Você pode reportar uma preocupação usando a linha direta de integridade da Resideo:

Telefone: **(855) 372-5695**

Endereço para correspondência: Resideo Technologies, Inc.

Attention: Integrity & Compliance

2 Corporate Center Drive, Suite #100

Melville, NY 11747

E-mail: integrity@resideo.com

A Resideo tratará todas as preocupações de forma confidencial na medida do possível, de acordo com a lei, a política da empresa e a necessidade da empresa de realizar uma investigação rigorosa. Todas as preocupações serão investigadas imediata e rigorosamente de acordo com a lei aplicável e, mediante conselho e aprovação do Departamento Jurídico da Resideo, poderão ser comunicadas às autoridades apropriadas.

\*\*\*

Aprovado em outubro de 2018